



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: controleinterno@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. n.º 01/2022

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação da permanência em propriedades privadas dos Maquinários da Frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Executora: Secretaria de Viação e Obras

A Unidade do Sistema de Controle Interno do Município de Paula Freitas, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 18, inciso 3º da Lei Municipal n.º 1.486/2019 – de 28/08/2019, resolve:

Art. 1º. Dispor sobre a regulamentação da permanência em propriedades privadas dos Maquinários da Frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

TÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A presente Instrução Normativa abrange especificadamente a Secretária Municipal de Viação e Obras, no que tange aos cuidados e guarda dos Maquinários Pesados, da Frota Municipal, em propriedades privadas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, considerando:

- I- O Município de Paula Freitas possui aproximadamente 1.200 (um mil e duzentos) quilômetros de estradas rurais, que necessitam de manutenções constantes;
- II- O Município de Paula Freitas possui atualmente 08 (oito) máquinas pesadas em atividade, e, apenas um Caminhão com prancha para o deslocamento e transporte adequado dos maquinários pesados;
- III- Tendo o Município de Paula Freitas uma extensa malha viária de estradas rurais, e considerando a manutenção das estradas rurais realizada continuamente durante os dias da semana, torna-se inviável e de alto custo aos cofres públicos o deslocamento com o transporte dos maquinários pesados com o caminhão prancha todos os dias do local que está sendo realizando as manutenções das estradas até o local de guarda e cuidado no pátio da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I- Bens Públicos: De acordo com o Código Civil (artigo 98), bens públicos são aqueles pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, quais sejam: União, Estados, DF, Municípios, Autarquias e Fundações Públicas. Possuem como características (regime jurídico) a alienabilidade condicionada, impenhorabilidade, imprescritibilidade e a não-onerabilidade.

TÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Fica autorizada a permanência dos Maquinários Pesados da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas em propriedades privadas municipais, desde que, as mesmas estejam em trabalho nas localidades distantes do centro municipal, ficando inviável seu retorno para guarda e cuidados no Pátio da Prefeitura Municipal devido à distância e gastos de transportes das mesmas, tendo em vista a sua utilização na continuidade dos trabalhos no próximo dia útil na localidade, e atendidos os seguintes requisitos:

I- O Secretário de Viação e Obras (ou o responsável legal em sua falta), fica designado pela prévia comunicação e posterior autorização do Proprietário para deixar os Maquinários Pesados na propriedade privada;

II- O Secretário de Viação e Obras (ou o responsável legal em sua falta), deverá optar prioritariamente por propriedades fechadas (com cercas ou muros), evitando assim que os maquinários pesados fiquem em acostamentos e sem algum tipo de segurança;

III- Fica proibido o pagamento de qualquer valor ao Proprietário pela estadia dos Maquinários Pesados em sua Propriedade;

IV- Os Maquinários Pesados na permanência em propriedades privadas, fica o Proprietário responsável pela sua guarda e cuidado, sendo proibido ao Proprietário a utilização destes, bem como seu manuseio;

V- A estadia dos maquinários pesados em propriedades privadas não poderá exceder 03 (três) dias corridos, salvo por questões climáticas, em casos de dias chuvosos, que impossibilite a utilização dos maquinários na continuidade da manutenção das estradas rurais, em que, nestes casos, poderá os maquinários pesados permanecerem em até 05 (cinco) dias corridos. Ultrapassando este período de 05 (cinco) dias corridos, a Secretaria



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

de Viação e Obras deverá providenciar a retiradas dos maquinários da propriedade privada e seu transporte até o pátio da Prefeitura Municipal, ou, a estadia poderá ser prorrogada por igual período, mediante justificativa técnica apresentada via ofício pelo Secretário de Viação e Obras (ou o responsável legal em sua falta);

VI- Fica proibido a permanência para estadia dos maquinários pesados em propriedades privadas não pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR;

Parágrafo único: O uso indevido dos maquinários pesados da frota municipal, pelo Proprietário do local em que eles se encontram, é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis/envolvidos, conforme cada caso.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. A presente Instrução Normativa regulamenta exclusivamente a estadia em propriedades privadas dos Maquinários Pesados pertencente a Frota Municipal de Paula Freitas, devendo os demais veículos serem retornados ao Pátio da Prefeitura Municipal para sua correta guarda e cuidados.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paula Freitas, 06 de abril de 2022.

LETÍCIA LESOSKI
Controladora Interna

Ciente,

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 01/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. n.º 01/2022

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação da permanência em propriedades privadas dos Maquinários da Frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Executora: Secretaria de Viação e Obras

A Unidade do Sistema de Controle Interno do Município de Paula Freitas, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 18, inciso 3º da Lei Municipal n.º 1.486/2019 – de 28/08/2019, resolve:

Art. 1º. Dispor sobre a regulamentação da permanência em propriedades privadas dos Maquinários da Frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR.

TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A presente Instrução Normativa abrange especificadamente a Secretária Municipal de Viação e Obras, no que tange aos cuidados e guarda dos Maquinários Pesados, da Frota Municipal, em propriedades privadas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, considerando:

- I - O Município de Paula Freitas possui aproximadamente 1.200 (um mil e duzentos) quilômetros de estradas rurais, que necessitam de manutenções constantes;
- II - O Município de Paula Freitas possui atualmente 08 (oito) máquinas pesadas em atividade, e, apenas um Caminhão com prancha para o deslocamento e transporte adequado dos maquinários pesados;
- III - Tendo o Município de Paula Freitas uma extensa malha viária de estradas rurais, e considerando a manutenção das estradas rurais realizada continuamente durante os dias da semana, torna-se inviável e de alto custo aos cofres públicos o deslocamento com o transporte dos maquinários pesados com o caminhão prancha todos os dias do local que está sendo realizando as manutenções das estradas até o local de guarda e cuidado no pátio da Prefeitura Municipal.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I- Bens Públicos: De acordo com o Código Civil (artigo 98), bens públicos são aqueles pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, quais sejam: União, Estados, DF, Municípios, Autarquias e Fundações Públicas. Possuem como características (regime jurídico) a alienabilidade condicionada, impenhorabilidade, imprescritibilidade e a não-onerabilidade.

TÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Fica autorizada a permanência dos Maquinários Pesados da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas em propriedades privadas municipais, desde que, as mesmas estejam em trabalho nas localidades distantes do centro municipal, ficando inviável seu retorno para guarda e cuidados no Pátio da Prefeitura Municipal devido à distância e gastos de transportes das mesmas, tendo em vista a sua utilização na continuidade dos trabalhos no próximo dia útil na localidade, e atendidos os seguintes requisitos:

do Proprietário para deixar os Maquinários Pesados na propriedade privada;

II - O Secretário de Viação e Obras (ou o responsável legal em sua falta), deverá optar prioritariamente por propriedades fechadas (com cercas ou muros), evitando assim que os maquinários pesados fiquem em acostamentos e sem algum tipo de segurança;

III - Fica proibido o pagamento de qualquer valor ao Proprietário pela estadia dos Maquinários Pesados em sua Propriedade;

IV - Os Maquinários Pesados na permanência em propriedades privadas, fica o Proprietário responsável pela sua guarda e cuidado, sendo proibido ao Proprietário a utilização destes, bem como seu manuseio;

V - A estadia dos maquinários pesados em propriedades privadas não poderá exceder 03 (três) dias corridos, salvo por questões climáticas, em casos de dias chuvosos, que impossibilite a utilização dos maquinários na continuidade da manutenção das estradas rurais, em que, nestes casos, poderá os maquinários pesados permanecerem em até 05 (cinco) dias corridos. Ultrapassando este período de 05 (cinco) dias corridos, a Secretaria de Viação e Obras deverá providenciar a retiradas dos maquinários da propriedade privada e seu transporte até o pátio da Prefeitura Municipal, ou, a estadia poderá ser prorrogada por igual período, mediante justificativa técnica apresentada via ofício pelo Secretário de Viação e Obras (ou o responsável legal em sua falta);

VI - Fica proibido a permanência para estadia dos maquinários pesados em propriedades privadas não pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR;

Parágrafo único: O uso indevido dos maquinários pesados da frota municipal, pelo Proprietário do local em que eles se encontram, é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis/envolvidos, conformecadacaso.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. A presente Instrução Normativa regulamenta exclusivamente a estadia em propriedades privadas dos Maquinários Pesados pertencente a Frota Municipal de Paula Freitas, devendo os demais veículos serem retornados ao Pátio da Prefeitura Municipal para sua correta guarda e cuidados.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paula Freitas, 06 de abril de 2022.

LETÍCIA LESOSKI
Controladora Interna

Ciente,

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F33F5DDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2022. Edição 2493

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>